



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.363

Dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 3º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que cabe ao Poder Executivo incentivar a realização de cursos de aperfeiçoamento, visando à qualificação profissional aos munícipes de São Lourenço e cidades adjacentes; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 32.216 de 19/12/2018, protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** os termos do PARECER AGM nº. 004/2019 de 07/01/2019, da Advocacia Geral do Município, que versa sobre os procedimentos a serem adotar no presente caso; **considerando** que serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas do curso de Libras, por parte da empresa responsável, para professores da rede municipal de ensino, que serão destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme referido no anexo do supracitado Requerimento; **considerando** que os cursos serão realizados em parceria do Sistema Nacional de Emprego - SINE São Lourenço/MG, inclusive, com a oferta de 01(uma) vaga de bolsa de 100% (cem por cento), por curso oferecido, por parte da empresa responsável, distribuídas entre o público vulnerável do CRAS, CREAS, Bolsa Família, Projeto CRESCER e SINE (desempregados), o que justifica o interesse público, nos termos do ofício nº. 190/SINE/2018 de 28/11/2018, do Sistema Nacional de Emprego - SINE de São Lourenço; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à empresa Walkiria Falcini Amorim dos Santos, nome fantasia Bravia Consultoria e Cursos, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.824.910/0001-70, situada à Avenida Comendador Costa, 505 – Loja 03, Centro – São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Celso Falcini Santos, portador do RG nº. 16.483.243-9 - SSP/SP e do CPF sob o nº. 051.542.108-16, residente à Rua Eurípedes Prazeres, nº. 230, bairro Centro, São Lourenço/MG, a permissão de uso de bem público de salas de aulas pertencentes à Escola Municipal Dr. Melo Viana, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A empresa permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional, no período de 31/01/2019 à 30/06/2019, no horário das 19h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.363

Folha 02

Art. 4º. A empresa permissionária deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

§ 1º. Os cursos serão ofertados aos munícipes de São Lourenço e cidades adjacentes, em parceria com o Sistema Nacional de Emprego - SINE São Lourenço/MG, com a concessão de 01(uma) vaga de bolsa de 100% (cem por cento), por curso oferecido pela empresa constante no Art. 1º, deste Decreto, distribuídas entre o público vulnerável do CRAS, CREAS, Bolsa Família, Projeto CRESCER e SINE, bem como com a concessão de 25 (vinte e cinco) vagas do curso de Libras para professores da rede municipal de ensino, que serão destinadas à Secretaria Municipal de Educação, o que justifica o interesse público e com a consequente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o PARECER AGM nº. 004/2019 de 07/01/2019, da Advocacia Geral do Município.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

Art. 5º. A empresa permissionária responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de janeiro de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Palma Policarpo Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Rosana Pereira Rocha Trindade
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social